



Manual de Conduta para Fornecedores de Matéria-Prima

Região North Latam - Brasil

SEU
PARCEIRO DE
CONFIANÇA

DESDE

1851

A Louis Dreyfus Company (“**LDC**”) é uma empresa líder na comercialização e no processamento de produtos agrícolas, que utiliza sua presença global e ampla rede de ativos para atender aos clientes no mundo todo de forma segura, responsável e confiável.

Acreditamos que o nosso sucesso contínuo baseia-se na capacidade que temos de incorporar nossos valores em nossa estratégia e da consciência do papel importante que temos a desempenhar ao dar o bom exemplo, não apenas na forma como conduzimos os negócios, mas também em nossos esforços de sustentabilidade, e isso inclui assegurar que todos os Fornecedores de Matéria-Prima (*commodities*) da **LDC** (“**Fornecedores**”) estejam cientes e sigam os princípios descritos neste Manual de Conduta para Fornecedores de Matéria-Prima (“**Manual**”).

Não é nossa intenção desenvolver uma cadeia de suprimentos que exclua **Fornecedores** que enfrentam desafios para alcançarem os princípios abordados neste **Manual**. Em vez disso, temos a intenção de trabalhar com os **Fornecedores** para juntos encararmos e superarmos essas dificuldades.

Este **Manual** não visa impedir e/ou substituir quaisquer outras certificações e destaca nosso compromisso com padrões internacionais, como, os Princípios Orientadores das Nações Unidas (ONU) sobre Empresas e Direitos Humanos e os Dez Princípios do Pacto Global das Nações Unidas (ONU), as Principais Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT), as Diretrizes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OECD) para Empresas Multinacionais, e os parâmetros contidos no *Principles & Practices for Sustainable Fruit Production* da Plataforma de Iniciativa de Agricultura Sustentável (SAI Platform).

Esse compromisso é definido por um conjunto de padrões mínimos não negociáveis descritos nos princípios e nas convenções mencionadas acima, que devem ser respeitados pelos Fornecedores que atendem à **LDC**. Sendo assim, os Fornecedores devem atender às expectativas da **LDC** quanto à conduta ética em relação a tópicos que incluem, entre outros, a qualidade e segurança do produto, bem como regulamentações sobre o meio ambiente, corrupção e mão de obra, além de cumprir as leis e regulamentações locais vigentes.

A confirmação de leitura do **Manual** é um pré-requisito para a celebração de qualquer contrato de fornecimento de Matéria-Prima com a **LDC**. Por meio do cumprimento do respectivo contrato, o **Fornecedor** concorda que suas operações estarão sujeitas às disposições contidas neste **Manual** e que a **LDC** poderá verificar a adesão e desempenho por meio de avaliações ou certificações independentes.

A **LDC** atribui ao **Fornecedor** a responsabilidade de respeitar e atuar em conformidade com os princípios deste **Manual** descritos a seguir.

1 Direitos humanos

1.1 Trabalho forçado

Em nenhuma circunstância, os **Fornecedores** usarão ou se beneficiarão de qualquer forma de trabalho forçado ou compulsório, conforme definido pela Convenção sobre o Trabalho Forçado da OIT (C029), incluindo, entre outros, o uso de mão de obra escrava, punição física, confinamento, ameaças de violência ou outras formas de assédio ou abuso como método para impor disciplina ou controle. Os **Fornecedores** não contratarão serviços de fábricas nem usarão unidades de produção que contam com mão de obra compulsória ou não remunerada, e cumprirão a Convenção sobre a Abolição do Trabalho Forçado da OIT (C105).

1.2 Requisitos de idade mínima

O uso de mão de obra infantil por parte do **Fornecedor** é estritamente proibido e não será tolerado pela **LDC**, de acordo com a Convenção sobre Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil da OIT (C182) e a Convenção sobre a Idade Mínima da OIT (C138). Deve também o **Fornecedor** observar as regras de contratação de trabalhadores urbanos e rurais, conforme dispostos na Legislação Nacional Brasileira.

1.3 Práticas trabalhistas

Os **Fornecedores** devem garantir que o horário de trabalho de seus funcionários esteja de acordo com as leis e as regulamentações trabalhistas locais. Nenhum funcionário deverá trabalhar número superior de horas regulares (antes da hora extra) diárias ou semanais, além do que é permitido, segundo as leis trabalhistas locais.

Os funcionários do **Fornecedor** devem ser remunerados de acordo com as leis e regulamentações locais vigentes, segundo seus acordos coletivos, incluindo remuneração para horas extras e outras remunerações indiretas. Os trabalhadores contratados pelo **Fornecedor** não precisarão entregar seus documentos de identificação ou outros documentos pessoais originais, nem fazer pagamentos de depósitos como condição de contratação.

Todos os trabalhadores permanentes do **Fornecedor** serão remunerados de acordo com a remuneração mínima estabelecida nacional ou regionalmente. Se salários mínimos para trabalhadores permanentes não houverem sido estabelecidos nacional ou regionalmente, o salário padrão local do setor será considerado a norma pela **LDC**. Se os trabalhadores forem remunerados por produção, sua remuneração deverá corresponder ao salário mínimo estabelecido nacional ou regionalmente; onde isso não estiver estabelecido, a remuneração padrão local do setor estará em vigor. Os mesmos padrões serão válidos para trabalhadores temporários e sazonais contratados pelo **Fornecedor**.

Os salários deverão ser pagos regularmente a todos os trabalhadores, seja em dinheiro ou equivalente (cheque, depósito em conta). Os trabalhadores também poderão ser remunerados por meio de pagamentos em espécie (por ex., alimentação), mas somente onde essa prática for legalmente aceita.

Prestadores de serviço de mão de obra (“**Encarregado de turma**” e/ou “**Intermediários de mão de obra**”), poderão ser utilizados somente onde esta prática for legalmente aceita e se seguirem a legislação trabalhista vigente. O **Fornecedor** é o responsável pelo cumprimento da legislação trabalhista.

1.4 Não discriminação

O **Fornecedor** deverá estabelecer e impor uma política em total conformidade com a Convenção sobre Discriminação (Emprego e Ocupações) da OIT (C111), assim como com a legislação local, proibindo discriminação na contratação e no desempenho do trabalho com relação a gênero, sexo, raça, etnia, idade ou religião, ou conforme disposto de outra forma, segundo a lei local.

1.5 Liberdade de sindicalização e negociação coletiva

Os funcionários do **Fornecedor** terão direito à liberdade de sindicalização e negociação coletiva, segundo a Convenção sobre a Estrutura Promocional para Segurança e Saúde Ocupacional da OIT (C187), a Convenção sobre o Direito de Sindicalização e de Negociação Coletiva (C098) e a Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU, assim como todas as leis e regulamentações vigentes. O **Fornecedor** não pode impedir seus funcionários de se filiarem ou de serem representados por um sindicato.

2 Saúde e segurança ocupacionais

A **LDC** considera essencial assegurar a saúde e a segurança de todos os envolvidos em sua cadeia de produção e trabalha com base no princípio de melhoria contínua em relação a essa questão. Em coerência com os esforços da **LDC** para promover um ambiente de trabalho seguro para todos os seus funcionários, espera-se que os sistemas operacionais e de gestão do **Fornecedor**, assim como os funcionários, trabalhem de forma a prevenir lesões e doenças relacionadas ao trabalho que resultem em licença médica.

2.1 Requisitos legais

Exige-se que o **Fornecedor** mantenha todas as licenças e permissões válidas e eficazes exigidas para o exercício de suas atividades e para cumprir suas obrigações, assim como cumprir todos os requisitos e condições de tais licenças e permissões. Espera-se que o **Fornecedor** obtenha todas as aprovações, autorizações, licenças, permissões e/ou concessões necessárias de todas as agências e/ou autoridades públicas locais, na medida em que se relacionem a situações de emergência.

2.2 Ambiente de trabalho

O **Fornecedor** deverá proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável para seus funcionários, de acordo com as leis locais, convenções internacionais e regulamentações vigentes da **LDC**. Como um padrão mínimo, os funcionários deverão ter acesso fácil à água potável e iluminação, temperatura, ventilação e higienização adequadas. O **Fornecedor** deverá adotar medidas para assegurar que no local de trabalho não haja assédio e abuso físico, sexual e verbal.

O **Fornecedor** deverá assegurar que equipamentos de proteção individuais sejam fornecidos, assim como as estações de trabalho devem estar equipadas de maneira apropriada. As instalações do **Fornecedor** devem ser construídas e mantidas de acordo com os padrões estabelecidos pelas leis e regulamentações locais vigentes. O treinamento adequado deverá ser fornecido para os trabalhadores permanentes e sazonais.

2.3 Alojamento dos funcionários e respeito à privacidade

Nos casos em que um alojamento dos funcionários for disponibilizado pelo **Fornecedor**, este deverá assegurar que as instalações do dormitório sejam construídas e mantidas em total conformidade com as leis e regulamentações locais vigentes, e que sejam claramente separadas das áreas de produção/operações. Todos os dormitórios serão limpos e seguros, e os trabalhadores deverão poder entrar e sair livremente dos dormitórios a qualquer momento. Todas as instalações dos dormitórios devem conceder aos trabalhadores espaço pessoal razoável, equipamentos adequados de aquecimento e ventilação e móveis apropriados. As instalações sanitárias, incluindo banheiros e chuveiros, assim como instalações para o preparo e o acondicionamento de alimentos, devem ser disponibilizadas para os funcionários, dentro do complexo do alojamento dos funcionários.

3 Proteção ambiental

A **LDC** espera que o **Fornecedor** cumpra os requisitos ambientais estabelecidos pela lei local e seja capaz de adotar práticas operacionais e agrícolas, assim como sistemas de produção que sejam sustentáveis em seus processos, para aprimorar a eficiência e a sustentabilidade de suas operações.

O **Fornecedor** compromete-se a utilizar apenas substâncias químicas permitidas pela legislação para a cultura a que se destina sua produção, cumprindo sempre todas as recomendações técnicas adequadas (dosagem, modo de aplicação, entre outros). Da mesma forma, o **Fornecedor** compromete-se a armazenar e destinar adequadamente todas as embalagens dos produtos utilizados, respeitando as diretrizes legais para armazenagem, tríplice lavagem e destino das embalagens. Registros das recomendações técnicas, aplicações e descartes devem ser mantidos e estar disponíveis para eventuais consultas.

3.1 Consumo de recursos, prevenção da poluição e minimização de resíduos

O **Fornecedor** deverá, progressivamente, adotar as medidas necessárias para otimizar seu consumo de recursos naturais em suas operações, incluindo energia e água. A **LDC** incentiva o **Fornecedor** a implementar e demonstrar medidas eficazes para prevenir a poluição e minimizar a geração de resíduos sólidos, água residual e emissões atmosféricas.

O **Fornecedor** é incentivado a adotar e cumprir práticas agrícolas destinadas a limitar a erosão do solo. A **LDC** recomenda que o **Fornecedor** adote práticas integradas de controle de pragas e doenças.

Os **Fornecedores** devem assegurar que suas atividades não resultem no desmatamento de florestas primárias ou na contaminação do solo, do ar ou de fontes de água, respeitando assim a legislação ambiental e acordos setoriais vigentes (Área de Preservação Permanente, Reserva Legal, entre outros).

3.2 Sistema de gestão ambiental

Os **Fornecedores** devem trabalhar visando à preservação e à proteção ambientais, de forma que operem de uma maneira ambientalmente sustentável, assegurando a conformidade total com a legislação e os requisitos estipulados pelas autoridades públicas locais competentes.

4 Integridade comercial

4.1 Anticorrupção

A **LDC** exige que o **Fornecedor** tenha políticas e procedimentos implementados para assegurar a conformidade com todas as leis e regulamentações comerciais locais vigentes, incluindo, entre outras, leis anticorrupção e antissuborno.

Os **Fornecedores** deverão garantir por si e pelas pessoas a ele relacionadas (incluindo sócios, diretores, conselheiros, colaboradores, procuradores, consultores ou outras pessoas que agem em nome do **Fornecedor**) agindo em seu nome ou por meio de prepostos, que sempre cumpriram, cumprem e se comprometem a cumprir estritamente com todas as obrigações previstas nas leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.846/2013, ao Decreto nº 8.420/2015, à Lei nº 8.429/1992, à Lei nº 14.133/2021 e ao Código Penal Brasileiro ("**Leis Anticorrupção**").

Todos os **Fornecedores** devem, ainda, garantir que nenhuma pessoa associada direta ou indiretamente realizará, entre outros, oferta, promessa ou aceitação de qualquer pagamento, contribuição, presente, cortesia comercial, suborno, rebate, propina, ou qualquer outro item de valor para ou de qualquer (i) funcionário do governo estrangeiro ou nacional, (ii) funcionário de qualquer empresa ou entidade, nacional ou estrangeira, de propriedade do Estado ou qualquer empresa controlada pelo governo (direta ou indiretamente), (iii) político, funcionário político ou candidato a cargo político, (iv) qualquer funcionário ou empregado de uma organização internacional pública ou privada, ou (v) outra parte privada atuando em uma função comercial, para obter uma vantagem competitiva para qualquer evento ou para receber tratamento favorável objetivando obter ou manter negócios.

O **Fornecedor** será responsável pelo cumprimento das **Leis Anticorrupção** por todas as pessoas associadas direta ou indiretamente, ficando integralmente responsável por qualquer violação às Leis Anticorrupção por tais pessoas.

4.2 Sanções

O **Fornecedor** garantirá que a Matéria-Prima e a seus produtos relacionados entregues à **LDC**, direta ou indiretamente, não são originadas de uma entidade/propriedade restrita ou bloqueada (quaisquer pessoas ou entidades estejam sob sanções comerciais ou econômicas ou financeiras adotadas pelos Estados Unidos, Suíça, Nações Unidas, União Europeia), ou de um país ou território restrito ou sancionado.

4.3 Registros

Os livros e registros do **Fornecedor** (incluindo, entre outros, contratos de trabalho, pagamentos regulares, relatórios de horas trabalhadas) deverão ser mantidos de maneira transparente, atualizados e disponibilizados sob demanda para demonstrar com precisão a conformidade com materiais padrão, serviços e regulamentações governamentais e do setor vigentes.

4.4 Origem e rastreabilidade

O **Fornecedor** deverá ser capaz de divulgar todas as fontes em potencial de origem associadas a Matéria-Prima e a seus produtos relacionados entregues à **LDC**. A **LDC** trabalhará com os **Fornecedores** ao longo do tempo para criar e fornecer um mapeamento completo da cadeia de suprimentos para apoiar a avaliação da **LDC** quanto à conformidade da cadeia de suprimentos ascendente do **Fornecedor**.

4.5 Conflito de interesses

Espera-se que o **Fornecedor** relate à **LDC** qualquer situação que possa parecer um conflito de interesses e divulgue se qualquer colaborador da **LDC** ou profissional contratado junto a **LDC** puder ter interesses de qualquer tipo no negócio do **Fornecedor** ou qualquer espécie de vínculos econômicos com o mesmo.

5 Auditoria e encerramento do acordo

A **LDC** poderá verificar se o **Fornecedor** está cumprindo o **Manual**. O **Fornecedor** deverá ser capaz de demonstrar conformidade com o **Manual**, mediante solicitação, de forma satisfatória à **LDC**. A **LDC** poderá monitorar seus **Fornecedores** e perguntar sobre suas práticas comerciais através de questionários para ajudar a **LDC** a identificar e avaliar os riscos éticos e sociais em potencial. A **LDC** reserva-se o direito de verificar a conformidade e fazer auditorias junto ao **Fornecedor**, como parte de seu monitoramento de conformidade contínuo, a qualquer momento, durante a relação contratual. A **LDC** tem o direito de usar seus próprios colaboradores ou auditores independentes para avaliar a conformidade do **Fornecedor** com o **Manual**, e qualquer um de seus representantes terá acesso razoável às instalações e aos registros do **Fornecedor** para estabelecer a conformidade exigida. Auditorias dessa natureza poderão incluir entrevistas confidenciais com os trabalhadores no local. Se a **LDC** tomar ciência de ações ou condições que não estejam em conformidade com o **Manual**, a **LDC** exigirá medidas corretivas. No caso de uma não conformidade, a **LDC** trabalhará com o **Fornecedor** para eliminar a não conformidade por meio de ações corretivas. No caso de não conformidade prolongada ou excessiva, a **LDC** fará uma análise da relação comercial atual com o **Fornecedor**. Não obstante as opções de correção acima, a **LDC** reserva-se o direito de encerrar qualquer acordo com um **Fornecedor** que não possa demonstrar, segundo a satisfação razoável da **LDC**, que cumpre o **Manual**.

5.1 Divulgação e comunicação

O **Fornecedor** deve assegurar que seus responsáveis, diretores, funcionários, agentes, controladores, consultores ou outros representantes estejam totalmente cientes dos termos deste **Manual**, das disposições nele estabelecidas e do seu significado e das implicações quanto aos seus métodos de cultivo e operações diárias, incluindo quaisquer terceiros eventualmente subcontratados e respectivos prepostos, mantendo em qualquer hipótese a **LDC** a salvo de qualquer reclamação ou reivindicação decorrente do descumprimento das diretrizes deste **Manual**. O **Fornecedor** deverá usar as ferramentas de comunicação apropriadas para divulgar os princípios deste **Manual**.

5.2 Aplicação do Manual

A **LDC** é altamente proativa em garantir que nossos funcionários e parceiros entendam que há apenas uma maneira de conduzir os negócios: com ética. O nosso Código de Conduta contém orientações gerais para conduzir negócios com o nível mais elevado de ética. A **LDC** está comprometida com um ambiente onde a comunicação aberta e honesta seja a expectativa, e não a exceção. A **LDC** não tolera retaliação contra qualquer um que denuncie, de boa-fé, qualquer comportamento antiético ou ilegal. Nas situações em que você preferir fazer uma denúncia anônima, nós o encorajamos a utilizar esta linha direta, hospedada por um provedor externo (*EthicsPoint*).

O **Fornecedor** deve relatar quaisquer suspeitas de violações das leis e regulamentações locais, assim como dos princípios deste **Manual**, usando os seguintes canais:

Linha Ética: 0800-8920515

ou

Website: <https://secure.ethicspoint.eu/domain/media/pt/gui/105722/index.html>

As informações fornecidas serão enviadas ao departamento de Compliance pela *EthicsPoint* de forma totalmente confidencial e anônima, caso seja essa a escolha. As alegações recebidas estão sujeitas a uma revisão abrangente e quaisquer investigações necessárias são tratadas de forma independente de acordo com o Protocolo de Investigação do Grupo **LDC**.

Consulte as [Perguntas frequentes da EthicsPoint](#) para obter mais informações.